



RESOLUÇÃO Nº 018/2010

Aprova políticas, normas e procedimentos de Disciplinas em Regime Intensivo

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Tecnologia La Salle – Estrela (CONSEPE), no uso de suas atribuições regimentais, em especial o Artigo 25, IX,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar políticas, normas e procedimentos relativos a Disciplinas em Regime Intensivo.

Artigo 2º - As políticas, normas e procedimentos são as seguintes:

Disciplina em Regime Intensivo:

- a) é a oferta de determinada disciplina em decorrência da extinção do Curso, do currículo ou de uma disciplina de um Curso;
- b) é a oferta de disciplina curricular obrigatória fora de seu semestre regular; ou
- c) é a oferta de Estágio, Prática de Ensino, Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia.

A oferta de disciplinas em Regime Intensivo pode ocorrer:

- a) no período regular (semestre letivo), com dia e turno definidos; ou
- b) em período não regular, concentrando os encontros principalmente nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro ou julho.

As solicitações para disciplinas em Regime Intensivo são feitas pelo corpo discente ou corpo docente.

Devem ser encaminhadas para o Diretor Acadêmico através do Coordenador do Curso onde a disciplina é oferecida, dentro do período previsto no Calendário Acadêmico.

Procedimentos:

- a) ofício protocolado no SERCA, de aluno ou grupo de alunos, ou professor ou grupo de professores, dirigido ao Coordenador do Curso, solicitando a oferta de Disciplina em Regime Intensivo;
- b) encaminhamento do ofício pelo Coordenador do Curso, acompanhado de parecer, ao Diretor Acadêmico;
- c) proposta do Diretor Acadêmico juntamente com a Diretora Administrativa ao Conselho Acadêmico, sobre a oferta da disciplina;
- d) aprovação pelo Conselho Acadêmico;
- e) em caso de aprovação, definição dos horários e valores de pagamento pelo Diretor Acadêmico e Diretora Administrativa e abertura de matrícula na disciplina no SERCA.



FACULDADE LA SALLE

ESTRELA-RS

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 983 de 15/10/2009 – D.O.U. 16/10/2009.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela, 12 de abril de 2010.

Ir. Marcos Corbellini
Diretor Geral